

DECRETO N° 5.206, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

(Dispõe sobre a atualização do salário-mínimo para efeito do pagamento de benefícios previdenciários custeado pelo Regime Próprio de Previdência Social e o pagamento de parcela autônoma de complementação com o objetivo de garantir ao servidor público municipal ativo remuneração não inferior ao mínimo vigente)

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §4º da Lei nº 10.887/2004 e artigo 61, §5º, inciso I da Orientação Normativa/MPS nº 02/2009, determinam que os proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que foi editado o Decreto Presidencial nº 8.948/16 de 29 de dezembro de 2016, decretando que o salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2017 será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais);

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal - STF;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, a remuneração que for inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação ao valor do salário-mínimo previsto no Decreto Presidencial nº 8.948 de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º - A parcela autônoma de complementação não integrará os vencimentos e nem servirá de base de cálculo para qualquer vantagem pecuniária.

§ 2º - A remuneração de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao servidor público.

Art. 2º - O valor mínimo a ser pago a título de aposentadoria ou pensão pelo Regime Próprio Previdenciário fica atualizado para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Itapevi, 12 de Janeiro de 2017.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de Janeiro de 2017.

MARCOS FERREIRA GODOY
SECRETARIO DE GOVERNO